



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO Nº 510015848665

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. mandado, compareci à Rua Silva Cardoso, 405, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, onde, após as formalidades legais, procedi à **PENHORA** do veículo placa PPD8F27, Toyota/Corolla, em bom estado de conservação, funcionando, cuja **AValiação** restou fixada em R\$ 84.050,00, conforme tabela FIPE. Ato contínuo, **INTIMEI e NOMEEI DEPOSITÁRIO** THIAGO PINHO LOPES, RG 128358041, IFP/RJ, CPF 106.044.377-57, dando-lhe ciência do inteiro teor do mandado, da penhora e da avaliação, sendo-lhe entregue a cópia do mandado e do pertinente auto de penhora, avaliação e depósito. Ao ensejo, o(a) destinatário(a) disponibilizou o(s) respectivo(s) número(s) de contato telefônico a fim de viabilizar futuras intimações. Isto posto, devolvo o mandado e submeto a presente à apreciação superior. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
09/05/2025	11h30	Rio de Janeiro	POSITIVA.

Tel.: 99579-2711.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2025.

Rangel Santos da Silva
 Oficial de Justiça Avaliador Federal
 Matrícula: 14.836



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
28ª Vara Federal do Rio de Janeiro

AV RIO BRANCO, 243, ANEXO II - 13º ANDAR - Bairro: CENTRO (ATENDIMENTO REMOTO: 28vf@tjrj.jus.br / whatsapp_21998863684) - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8284 - www.tjrj.jus.br - Email: 28vf@tjrj.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5096307-53.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: T. P. LOPES - MARKETING DIRETO

EXECUTADO: THIAGO PINHO LOPES

MANDADO Nº 510015848665

DESTINATÁRIO: THIAGO PINHO LOPES, CPF: 106.044.377-57

ENDEREÇOS: GUARANESIA, 53, BLOCO 2 AP 403, VILA VALQUEIRE, Rio de Janeiro/RJ - 21330550 (Residencial)

VALOR DA DÍVIDA: 38.621,96 (*trinta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos*)

O DOUTOR ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA JUIZ FEDERAL DA VIGÉSIMA OITAVA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

M A N D A a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo acima epigrafado, que em seu cumprimento proceda a **INTIMAÇÃO** do(s) acima indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. O que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.

FINALIDADE: penhora e avaliação do veículo abaixo indicado:

TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; PLACA PPD8F27

1. **PENHORA** de bens do destinatário para garantia total da dívida;
2. **NOMEAÇÃO e INTIMAÇÃO** de THIAGO PINHO LOPES como depositário para que bem desempenhe o encargo;
3. **AVALIAÇÃO** dos bens constritos;
4. **INTIMAÇÃO** do executado nos termos do art. 841 do CPC.

Tudo conforme decisão que segue anexa.

Código da chave do processo para acesso à íntegra dos autos: 457124069121.

Expedido por ordem do(a) MM. Juízo(a) Federal, ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA, no Município do Rio de Janeiro, em 03/04/2025, por GUILHERME PEREIRA COELHO NOGUEIRA (Estagiário).

Documento eletrônico assinado por BRUNO DO CARMO ANDRADE BATISTA, Diretor de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.tjrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 510015848665v2 e do código CRC 720dfabf.

Thiago Pinho Lopes



Processo 5096307-53.2023.4.02.5101

Mandado 510015848665



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 28ª VF

Subseção 5ª EJ

AUTO DE Penhora, Avaliação E DEPÓSITO DATA: 09.05.2025
MANDADO Nº 51.0015 848.005 PROCESSO Nº 5096307-53.2023.4025101

Em cumprimento ao mandato retro, expedido pelo MM. Juiz Federal deste Juízo,

A requerimento de: CMXA Econômica Federal

Em face de: THIAGO PINHO LOPES

Para pagamento da quantia de:

R\$ 38.621,96

Dirigi-me ao seguinte endereço:

Rua Silva Crespus, 405, SL 325, BANGU, Rio de Janeiro/RJ

E, após as formalidades legais:

Penhora o veículo placa PPD 8F-24 TOYOTA VEOLIA, cor azul, ano 2014, 1.050,00, conforme placa 5125.

sem anexos () com anexo: total de _____ fls.

Em seguida, depusitei-os em poder de:

Nome THIAGO PINHO LOPES

RG 1203580411879

CPF 106.044.377-72

Endereço

Que foi cientificado(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo.

Nada mais havendo, lavrei o presente auto, devidamente assinado.

Rosel Santos de Silva mat. 1424
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

Thiago Pinho Lopes
Depositário(a)

Certifico que, nesta data, intimei o(a) executado(a), THIAGO PINHO LOPES

_____, dando-lhe ciência integral do presente ato e do mandato retro, ao que:

recebeu a contrafé () recusou a contrafé () recusou-se a exarar o cliente

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2025.

Rosel Santos de Silva mat. 1424
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

Thiago Pinho Lopes
Ciente: Executado(a) / Representante